



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 179, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a composição de membros que compõem o Conselho Municipal da Saúde do município previsto no Decreto nº 163/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal nº Lei 072/93 e 1.816/19,

DECRETA:

Art 1º. Fica alterada a composição de membros prevista no Artigo 1º do Decreto 163/2021 que compõe o Conselho Municipal da Saúde de São João do Oeste, passando a ter a seguinte disposição:

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Paulo Valmor Rech

Suplente: Denise Welchen

Representantes da Secretaria Municipal da Educação

Titular: Lisane Teresinha Schoeninger

Suplente: Vanessa Nardi

Representantes do Hospital Santa Casa Rural

Titular: Werner Stulp

Suplente: Elimar Henrich

Representantes do Núcleo de Apoio a Saúde da Família

Titular: Gabriela Salvador

Suplente: Karine Aparecida Dellbrugger

Representantes da Estratégia Saúde da Família

Titular: Morgana Maura Brum Grade

Suplente: Roseneida Brizola

Representantes da Estratégia da Saúde Bucal

Titular: Hilário José Spies

Suplente: Adelise Vier

Representantes dos Trabalhadores Urbanos

Titular: ~~Juliane Steffen~~

Titular: Larissa Cristina Wermuth

Suplente: Rosane Ludwig



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

Representantes dos Agricultores

Titular: Liane Hemsing Groth
Suplente: Margarida Melz Hemsing

Representantes da Associação Comercial e Industrial

Titular: Márcia Stulp
~~Suplente: Ronei Braecht~~
Suplente: Joel Fernando Follmann

Representantes da Pastoral da Saúde

Titular: Rosália Kaufmann Stein
Suplente: Clades Rohr

Representantes do Conselho Comunitário

Titular: Marlise Ritter
Suplente: Marlise Herschaft

Representantes dos Grupos de idosos

Titular: Lúcia Kaefer
Suplente: Sídio Ternus

Art 2º. Esta alteração não acarretará ônus para os cofres públicos Municipais por ser considerado Serviço Público Relevante.

Art 3º. Os demais dispositivos do Decreto nº 163/2021 e suas atualizações, permanecem inalterados.

Art. 4º. Fica o presente Decreto consolidado ao Decreto 163/2021.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 26 de setembro de 2022.


GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito